DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos | **Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Cotratos e Convênios

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Processo: 181/2019
Pregão Eletrônico nº 012/2019
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA O USO NAS AMBULÂNCIAS DA FROTA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DE USO DOMICILIAR DE PACIENTES ACAMADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO,** torna público aos interessados em participar do certame licitatório acima identificado, a retificação do Termo de Referência/Projeto Básico, passando o termo que segue adiante, a ser parte integrante do Edital, em substituição àquele inicialmente anexado no instrumento convocatório.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência/projeto básico é o registro de preços para **fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para uso nas ambulâncias da frota da Diretoria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município e uso domiciliar de pacientes acamados, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano).

1.2 – Também estão inseridos no objeto do presente termo de referência/projeto básico, a **contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médico respiratórios e umidificadores.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Para atender a demanda gerada pelo uso constante de oxigênio medicinal gasoso nas ambulâncias da frota da Diretoria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde do Município e por pacientes acamados amparados pela Sistema Único de Saúde - SUS, ou em virtude de cumprimento de ordem judicial, que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, conforme prescrição médica.

2.2 - Já a contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, faz-se necessária para atendimento da demanda gerada pelos processos de mandado judicial, aos quais cabe a Prefeitura a responsabilidade de atendê-los.

2.3 - A realização de um procedimento licitatório para o Registro de Preços trará economicidade para o Município, tendo em vista o custo gerado por essas locações, quando realizadas separadamente, no momento da solicitação de cada uma, de forma inconstante.

3–EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

3.1 – Os equipamentos à serem locados (concentradores, aparelhos médico respiratórios, e umidificadores) deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de uso e conservação;

3.3 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) devera(ão) fornecer os objetos licitados (locação dos equipamentos), mediante solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, instalando-os conforme a necessidade da mesma, nos tipos, quantidades e locais indicados pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente (residência dos pacientes), dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar, juntamente com o equipamento, um termo de responsabilidade que o paciente/familiar recebeu as orientações sobre a utilização do equipamento e seus acessórios, bem como o manual do equipamento, em português.

3.5 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar treinamento para o(s) paciente(s) e familiar(es) quanto ao correto manuseio do equipamento e seus acessórios em domicílio.

3.6 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar as manutenções nos concentradores de oxigênio e seus acessórios, com fornecimento e troca imediata das peças necessárias, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA** ou paciente/familiar, sendo que as peças substituídas pela empresa detentora da ata de registro continuarão a ser de propriedade da mesma.

3.7 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder as manutenções preventivas e corretivas em data e horário previamente estabelecidos, de forma a não interferir no tratamento do paciente, certificando-se de medidas necessárias para evitar as interrupções no fornecimento de oxigênio ao paciente.

3.8 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) responsabilizar-se pela recarga do cilindro auxiliar (backup) de oxigênio medicinal, durante as eventuais manutenções realizadas nos concentradores de oxigênio ou após a utilização pelos pacientes.

3.9 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assegurar a manutenção e funcionamento ininterrupto dos equipamentos locados, seguindo rigorosamente os prazos, horários e quantidades, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

3.10 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer assistência técnica permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, bem como manter um serviço de atendimento que fique à disposição 24 horas por dia, através de uma central telefônica 0800, atendimento gratuito, que registre todos os contatos realizados para esclarecimentos futuros, sem custo adicional a **PREFEITURA.**

3.11 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar relatório de todos os serviços executados, tanto das manutenções, especificando o quantitativo e modelo de peças utilizadas, informando os principais problemas apresentados, quais os

equipamentos que foram consertados e informações sobre as causas prováveis de quebra.

3.12 – A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar seus técnicos ou representantes devidamente uniformizados e dotados de documentos que comprovem a vinculação com a Empresa.

3.13 – A(s) adjudicatária(s) será(ão) responsável(is) pelos profissionais a serem empregados pela(s) mesma(s) na execução dos serviços, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO-SP** apenas acompanhará e fiscalizará a execução dos mesmos, através do **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

3.14 – Os aparelhos deverão ser instalados por profissionais capacitados, nos locais indicados pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente (residência dos pacientes), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em veículos da proponente vencedora.

3.15 – A proponente vencedora obriga-se a efetuar a substituição dos acessórios dos aparelhos em uso domiciliar à critério médico ou indicado através do Secretário Municipal de Saúde, na pessoa de seu titular, sem nenhum ônus adicional para a **PREFEITURA**.

3.16 – O prazo para instalação dos equipamentos nos locais informados pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente, será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.17 – O prazo para substituição dos acessórios dos aparelhos em uso domiciliar será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da comunicação do **gestor da ata ou contrato** dela decorrente. Os acessórios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito **Rua João Alves Delfino, 419 -** Bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Bonito-SP, de segunda à sexta feira.

3.18 – Em circunstâncias que apresentem risco à saúde do paciente em internação domiciliar, os acessórios poderão ser entregues diretamente ao usuário, remetendo relatório de ocorrência ao **gestor da ata ou contrato** dela decorrente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Neste caso, o prazo máximo para entrega dos acessórios ao paciente será de 24 (vinte e quatro) horas.

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços de locação serão solicitados conforme a demanda da Diretoria Municipal de Saúde, e serão pagos conforme o quantitativo de locações efetivamente realizados, conforme atestado por servidor designado como gestor do contrato.

4.2 – A contagem das locações dar-se-á à partir do início da disponibilidade dos equipamentos, não sendo computadas as horas de deslocamento dos mesmos até o local da prestação dos serviços.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6°, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n° 8.666/93).

6 - DO FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá promover a entrega dos cilindros recarregados com oxigênio medicinal gasoso, objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO,** conforme as quantidades estipuladas nas **requisições ou autorizações de fornecimento,** expedidas pela Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura ou pela Diretoria Municipal de Saúde, ou ainda, por pessoa designada para tal.

6.2 – As entregas serão realizadas semanalmente, **preferencialmente** nas 2° (segundas feiras) e 4ª (quartas feiras), e, deverão ser feitas **ponto a ponto,** ou seja, nos endereços indicados pelo setor solicitante.

6.3 - A(O) adjudicatária(o) deverá disponibilizar em regime de plantão nas 24 horas do dia, a entrega de cilindro com oxigênio medicinal gasoso fora dos dias anteriormente pré estabelecidos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, para atendimento de situações de urgência e/ou emergência.

6.4 – Os locais e endereços onde ocorrerão as entregas dos cilindros recarregados com oxigênio medicinal gasoso são os seguintes:

Local	Endereço
PSF DR. LUIZ CARLOS M. NOVO	RUA ATILIO CHIAVOLONI S/Nº JD CENTENARIO
PSF ANITA BOVE	RUA BROTAS S/Nº MALVINAS
PSF AMABILE ALVES	RUA JOÃO MONTE S/Nº DISTRITO DE GUARAPIRANGA
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	RUA HORTENCIA Nº 120 –JD PRIMAVERA

6.5 - As entregas implicarão na substituição de cilindros vazios por cheios. Os cilindros vazios deverão estar sempre armazenados separadamente dos cheios. Os cilindros deverão ser armazenados na vertical e presos por fixadores apropriados.

6.6. - A critério da Diretoria Municipal de Saúde, as entregas poderão ocorrer também nas residências de pacientes acamados, situadas na zona urbana do município, desde que, os endereços sejam fornecidos com antecedência mínima de 48 (quarenta) e oito horas.

6.7 – A(O) adjudicatária(o) deverá fornecer em regime de comodato a quantidade de cilindros necessários para a Diretoria Municipal de Saúde, a seguir relacionados:

a)Com capacidade para 10 m³ de oxigênio Medicinal, até 15 (quinze) cilindros;

b)Com capacidade para 01 m³ de oxigênio Medicinal, até 10 (dez) cilindros.

6.8 - Todos os cilindros deverão vir completos, equipados com válvula, fluxômetro, carrinho de transporte, quando for o caso e demais acessórios.

6.9 - O transporte para entrega nos locais indicados, do objeto licitado correrá por conta e risco da licitante empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

6.10 - Será de responsabilidade da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços a manutenção das válvulas, fluxômetros e demais acessórios para a oxigenação.

7 – **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

7.1 - A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

7.2 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do gás medicinal solicitado e o produto utilizado na recarga do cilindro, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base do artigo 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – GARANTIA

8.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega do cilindro, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data da recarga do cilindro.

9 – PLANILHA QUANTITATIVA:

9.1 - O fornecimento de oxigênio medicinal gasoso mediante a entrega de cilindros recarregados e os serviços de locação, deverão satisfazer as especificações e quantidades estimadas mais adiante relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total Cotado
01	**OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE 1 M³-** Recarga de oxigênio gasosos medicinal acondicionado em cilindros de 1 m³ (OXPPU-Oxigênio propriedade particular publica) –preço por recarga de 1m³- Os cilindros serão em regime de comodato.	Recarga	672 Recarga /ano	R$ 33,896	R$ 22.758,62
02	**OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 4 A 10 M³-**Recarga de oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 10 m³ (Regulador de pressão e fluxometro)- Os cilindros serão em regime de comodato.	M³	10.704/m³	R$ 6,46	R$ 69.147,74
03	**LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESCRIÇÃO DO KIT**: Concentrador de oxigênio, com voltagem bivolt, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45 dB, potência 450W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio. Acessório obrigatório: 01 cilindro de reserva com capacidade mínima de 3m³ de oxigênio (cilindro de backup ou para falta de corrente elétrica- energia- esse cilindro deverá ser da cor	Unidade	80 loc/Ano	R$ 241,00	R$ 19.280,00

	verde, conforme normas de identificação de Gases da ABNT) com carrinho ou suporte compatível, com válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador. Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas. Sistema alarme para indicação de defeito e intercorrência, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetro normais de operação.				
04	**LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP AUTOMÁTICO**. Equipamento com dois níveis de pressões com ajuste automático de acordo com a necessidade de pressão do paciente e suas variações. Apresentar tecnologia de alivio expiratório. E possuir cartão de leitura de dados. Oferecer terapia eficaz o mais natural e confortável possível. Modalidades de 2 níveis (IPAP e EPAP Automáticos). Pressões de 4 a 25CM H2O Tempo de subida de 0 a 45 min. Possuir filtro de poeira. Ser Bivolt. Consumíveis relativos à ventilação não invasiva inclusos e período de troca.	Unidade	60 loc/ano	R$ 766,66	R$ 46.000,02
05	**LOCAÇÃO DE UMIDIFICADOR PARA CPAP** CPAP – Com máscara MIRAGE QUATRO TAMANHO "SMALL", umidificador de ar para CPAP, traqueia e filtro de ar para CPAP –ventilador pulmonar não invasivo microprocessado, portátil, inclui garantia de um ano, manual operacional, treinamento e assistência técnica.	Unidade	60 loc/ano	R$ 190,66	R$ 11.440,02
					Valor Total R$ 168.626,50

9.2. **CILINDRO AUXILIAR (BACKUP) -** Cilindro auxiliar de oxigênio, com capacidade mínima de 4m^3, para ser mantido como reserva de segurança junto a cada concentrador, devendo possuir carrinho ou suporte para uso nos casos de interrupção de energia elétrica ou manutenções, abastecido com oxigênio medicinal comprimido, com grau de pureza mínimo de 99%, e pintado na cor verde, conforme norma de identificação de gases da ABNT/NBR.

9.3 – O valor estimado para a contratação é de **R$ 168.626,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

10 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, do mesmo diploma.

Deixa a Pregoeira de reabrir o prazo de divulgação do edital e redesignar nova data para sessão pública eletrônica, pois as alterações no descritivo do item não tem o condão de afetar a formulação das propostas, mantendo-se inalterados a data e horário de abertura das proposta e disputa de preços.

Janaina Ferreira Lembo
Diretora Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios